# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO Nº 026/2018 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Antônio Carlos - MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, no dia **15 de outubro de 2018**, a partir das 09:00 horas, que serão levados a hasta pública por serem inservíveis e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo as normas legais e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se pelo que se segue.

01 – **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente leilão os bens móveis e inservíveis ao serviço público municipal, conforme tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote | Descrição | Valor mínimo |
| 01 | VW/Gol 1.6, cor branca, 2011/2011, placas HLF 5590, com 279.400 quilômetros rodados | R$ 16.000,00 |
| 02 | VW/Gol 1.6, cor prata, 2011/2011, placas HLF 5589, com 140.200 quilômetros rodados | R$ 16.00,00 |
| 03 | VW/Gol 1.6, cor preta, 2010/2011, placas HMX 0012, com 230.000 quilômetros rodados | R$ 16.000,00 |
| 04 | GM Astra 2.0, cor prata, 2010/2011, placas GRH 0012 | R$ 12.000,00 |
| 05 | Microônibus Sprinter, cor branca, 2006/2007, placas HMG 8379 | R$ 4.000,00 |
| 06 | VW/Kombi, cor bege, 1988/1989, placas GMG 3229 | R$ 1.500,00 |
| 07 | Ônibus Mercedes Benz Mpolo Sênior GVD, cor branca, 2002/2002, placas LOB 8173 | R$ 23.000,00 |

**02 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

O leilão será realizado no pátio da sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço contido no preâmbulo, no dia 15 de outubro de 2018, com início a partir das 09:00 horas.

**03 – DA HABILIATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica com contrato social e/ou procuração específica, sendo que o credenciamento será feito no instante da arrematação. Assim o arrematante ao batido do martelo, apresentará documento e garantia de pagamento nos termos deste edital e assinará o termo de Credenciamento e de habilitação prévia (ANEXO I), onde confirma que vistoriou o bem arrematado e concorda com todos os itens deste edital. Caso não queira assinar o termo de concordância e credenciamento o mesmo será considerado desistente e não poderá mais participar do leilão.

**04 – DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS**

Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item a ser alienado (lote), conforme constam na cláusula 1 deste edital.

**05 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1 – A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

5.2 – O pagamento será à vista no ato da arrematação;

5.3 – Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita;

5.4 – No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5 – Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos e transporte dos mesmos;

5.6 – Cada arrematação durante a apregoação será intermediada individualmente para acerto de pagamento do lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que o faça, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá solicitar a retirada deste indivíduo do local;

5.7 – O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

5.8 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem seus próprios documentos no instante final da apregoação. São considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válidas, Carteira de Trabalho e Contrato Social com CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

5.9 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas conforme item 5.8;

5.11 – Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital;

5.12 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

**06 – DA RETIRADA DO MATERIAL**

6.1 – Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos objetos que arrematar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do pagamento total, limitada a operação ao horário de expediente da Prefeitura. Após este prazo, se não for oficiado formalmente, o bem retornará ao patrimônio público. Nestes casos formais, mas não superiores a mais de 30 dias, será aceito a postergação da retirada do bem arrematado porém toda a responsabilidades da guarda e preservação será por conta do arrematante;

6.2 – Os itens/lotes só poderão ser retirados após a confirmação de seu pagamento através da Tesouraria de Fazenda do Município, em conta a ser indicada pela mesma. Fica responsável para liberação dos bens o Secretário de Transportes do Município, Sr. Gilberto Alves Ferreira, que poderá ser contactado pelo fone: (032) 3346-1255.

6.3 – O arrematante deverá assinar o “documento de transferência de veículo”, onde consta ASSINATURA DO COMPRADOR, antes do Prefeito Municipal reconhecer a firma como responsável pelo município no local indicado do vendedor.

**07 – DA VISTORIA DOS BENS**

7.1 – É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do **dia 1º de outubro de 2018**, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal (13:00 às 16:30), devendo para tanto, se identificar perante o Secretário de Transportes do Município, Sr. Gilberto Alves Ferreira;

7.2 – A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que vistoriou os bens a serem apregoados, implicando em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, afim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

**08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 8.1 – Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas à Seção de licitação da Prefeitura Municipal, através do telefone (32) 3346-1255, no horário de 13:00 às 16:30;

 8.2 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Pablo Herthel Candian, por designação do Senhor Prefeito Municipal através da Portaria n° 007/2018;

 8.3 – Ao Município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação;

 8.4 – Fica reservado ao Município, o direito a retirada de qualquer lote até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

 8.5 – Os veículos, na data do leilão, não têm autuação e não têm multa de trânsito. Assim, após a arrematação, qualquer impedimento será de responsabilidade do arrematante;

8.6 – É de responsabilidade do arrematante providenciar remarcação de chassi, caso seja necessário, assim como as despesas decorrentes e transferir o veículo num prazo máximo de 30 dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículos, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento “Comunicação de Venda”, que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação;

 8.7 – O não pagamento do valor arrematado, levará o arrematante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidade da Lei 8666/93, garantido a prévia defesa.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2018

Ana Paula Meneses Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

 DECLARAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

ALIENANTE:

Município de Antônio Carlos/MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, 32-3346-1255.

PARTICIPANTE:

Nome:....................................................................................................................

CPF: .............................................. RG: ....................................................

Endereço: .............................................................................................................

Cidade: ........................................................ Tel: ( ) .....................................

E-mail: .................................................

 **DECLARO** para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e completo conhecimento do estado dos bens a serem leiloados neste leilão.

...........................................................................................................

Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2017, oferecendo lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

Antônio Carlos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

Pablo Herthel Candian